



tuado à Rua Acre, 1084, Bairro Siqueira Campos, CEP 490720-010, Aracaju/SE, durante o horário de 8:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30, para vista do mesmo.

Contrato 06/2014 - Objetivo: Comunicação para defesa prévia; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - encontra-se em lugar incerto e não sabido; Valor Global: R\$52.395,44 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Data da assinatura: 05/05/2014; Vigência: 19/02/2014 a 18/08/2014; Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001; Origem: TP 11/2013.

Pelo presente instrumento fica V. S^a. notificado de que dispõe de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento desta, para apresentar por escrito sua defesa com relação à não apresentação do documento fiscal referente à primeira medição da Reforma da AC Simão Dias, no valor de R\$ 4.647,55 (quatro mil, seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme foi solicitado através de e-mail no dia 09/05/2014.

Isto posto, tal fato deixa claro que a cláusula 2.3, descrita a seguir, foi inobservada pela presente contratada.

"Emitir documento fiscal das etapas efetivamente concluídas, discriminando no corpo desse período a que se refere o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato."

Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações definidas em disposição contratual enseja a aplicação de penalidade, prevista no subitem 8.1.2.2, alínea "a":

"ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento."

Com base no subitem retro transcrita o valor previsto para a penalidade de multa é de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

$$0,05\% \times R\$ 52.395,44 \times 1 = R\$ 26,20$$

Na oportunidade, informamos estar à disposição de V.S^a ou de seu procurador legalmente constituído, por instrumento de procuração, o processo administrativo, na Gerência de Engenharia, situado à Rua Acre, 1084, Bairro Siqueira Campos, CEP 490720-010, Aracaju/SE, durante o horário de 8:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30, para vista do mesmo.

Na ausência da apresentação de defesa prévia ou de razões que justifiquem a irregularidade cometida, será dado prosseguimento ao processo administrativo de aplicação da penalidade.

Contrato 08/2014 - Objetivo: Comunicação para defesa prévia; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - encontra-se em lugar incerto e não sabido; Valor Global: R\$34.244,56 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Data da assinatura: 05/05/2014; Vigência: 19/02/2014 a 18/08/2014; Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001; Origem: TP 11/2013.

Pelo presente instrumento fica V. S^a. notificado de que dispõe de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento desta, para apresentar por escrito sua defesa com relação à não apresentação do documento fiscal referente à primeira medição da Reforma da AC Riachão do Dantas, no valor de R\$ 5.570,59 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme foi solicitado através de e-mail no dia 09/05/2014.

Isto posto, tal fato deixa claro que a cláusula 2.3, descrita a seguir, foi inobservada pela presente contratada.

"Emitir documento fiscal das etapas efetivamente concluídas, discriminando no corpo desse período a que se refere o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato."

Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações definidas em disposição contratual enseja a aplicação de penalidade, prevista no subitem 8.1.2.2, alínea "a":

"ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento."

Com base no subitem retro transcrita o valor previsto para a penalidade de multa é de R\$ 17,12 (dezesseis reais e doze centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

$$0,05\% \times R\$ 34.244,56 \times 1 = R\$ 17,12$$

Na oportunidade, informamos estar à disposição de V.S^a ou de seu procurador legalmente constituído, por instrumento de procuração, o processo administrativo, na Gerência de Engenharia, situado à Rua Acre, 1084, Bairro Siqueira Campos, CEP 490720-010, Aracaju/SE, durante o horário de 8:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30, para vista do mesmo.

Na ausência da apresentação de defesa prévia ou de razões que justifiquem a irregularidade cometida, será dado prosseguimento ao processo administrativo de aplicação da penalidade.

Contrato 09/2014 - Objetivo: Comunicação para defesa prévia; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - encontra-se em lugar incerto e não sabido; Valor Global: R\$48.534,68 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); Data da assinatura: 05/05/2014; Vigência: 19/02/2014 a 18/08/2014; Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001; Origem: TP 11/2013.

Pelo presente instrumento fica V. S^a. notificado de que dispõe de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento desta, para apresentar por escrito sua defesa com relação à não apresentação do documento fiscal referente à primeira medição da Reforma da AC Simão Dias, no valor de R\$ 4.647,55 (quatro mil, seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme foi solicitado através de e-mail no dia 09/05/2014.

Isto posto, tal fato deixa claro que a cláusula 2.3, descrita a seguir, foi inobservada pela presente contratada.

"Emitir documento fiscal das etapas efetivamente concluídas, discriminando no corpo desse período a que se refere o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato."

Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações definidas em disposição contratual enseja a aplicação de penalidade, prevista no subitem 8.1.2.2, alínea "a":

"ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento."

Com base no subitem retro transcrita o valor previsto para a penalidade de multa é de R\$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

$$0,05\% \times R\$ 48.534,68 \times 1 = R\$ 24,27$$

Na oportunidade, informamos estar à disposição de V.S^a ou de seu procurador legalmente constituído, por instrumento de procuração, o processo administrativo, na Gerência de Engenharia, situado à Rua Acre, 1084, Bairro Siqueira Campos, CEP 490720-010, Aracaju/SE, durante o horário de 8:30 às 11:00 e 14:00 às 16:30, para vista do mesmo.

Na ausência da apresentação de defesa prévia ou de razões que justifiquem a irregularidade cometida, será dado prosseguimento ao processo administrativo de aplicação da penalidade.

FÁBIO DOS SANTOS BARRETO
Gerente de Engenharia

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Sobral & Mayrink Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 2006.

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paulicéia, Estado de São Paulo.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 21 de julho de 2014. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e José Lúcio Basílio da Silva - Procurador da empresa Sobral & Mayrink Ltda.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ/MF 00.336.701/0001-04
NIRE 5330000223/1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 77/2012/2600-TB

Contratada: CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 26.414.755/0001-26

Objeto: Prolongação do prazo do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, com vigência à partir do dia 26 de julho de 2014 e a Repactuação dos valores do Contrato Original, cujo valor estimado anual passa de R\$ 51.524,16 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), para R\$ 62.918,64 (sessenta e dois mil, novecentos e dezóito reais e sessenta e quatro centavos).

Signatários: p/ Telebrás: Paulo Eduardo Henrique Kapp (diretor técnico-operacional) e Marcio Antonio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro - interino), p/ contratada: Orlando Lamouier Paraíso Junior (sócio diretor).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 25/2014

A Telecomunicações Brasileira S/A, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2014-TB, sagrou-se vencedora a empresa ISH TECNOLOGIA S/A.

KARINA MACEDO MARRA
Gerente de Compras e Contrato

(SIDEC - 25/07/2014) 925150-02600-2014NE000003

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº Processo: 09003.000035/2011-54. Nº do Contrato: 34/2011. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratado: EXCELLENCE RH SERVIÇOS - EIRELI. CNPJ: 00.297.506/0001-04. Objeto: Rescisão unilateral do contrato de manutenção e conservação do ERERIO. Fundamento Legal: Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 10/07/2014.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2014 - UASG 244001

Número do Contrato: 27/2013.

Nº Processo: 0910000191201389.

PREGÃO SRP N° 10/2013. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO -CNPJ Contratado: 08198805000101. Contratado : PANGEA CENTRO DE TRADUCAO -INTERPRETACAO E IDIOMAS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 meses, pelo período de 16/08/2014 a 16/08/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/08/2014 a 16/08/2015. Valor Total: R\$2.123.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800016. Data de Assinatura: 24/07/2014.

(SICON - 25/07/2014) 244001-24290-2014NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2014 - UASG 240231

Nº Processo: 09016000030201417 . Objeto: Contratação de serviços de locação, montagem, instalação de equipamentos de áudio e apoio à interpretação de idiomas, vídeo para a realização da VI Cúpula do BRICS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato Emergencial Declaração de Dispensa em 22/07/2014. RICARDO KATO DE CAMPOS MENDES. Chefe do Setor de Administração. Ratificação em 22/07/2014. LUIS HENRIQUE SOBREIRA LOPES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 397.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.969.672/0001-23 UNA MARKETING DE EVENTOS LTDA.

(SIDEC - 25/07/2014) 240013-00001-2014NE080009

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2014 - UASG 240231

Nº Processo: 09016000031201411 . Objeto: Contratação de serviços de apoio logístico, fornecimento e alocação de recursos materiais e humanos para a realização da VI Cúpula do BRICS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato Emergencial Declaração de Dispensa em 22/07/2014. RICARDO KATO DE CAMPOS MENDES. Chefe do Setor de Administração. Ratificação em 22/07/2014. LUIS HENRIQUE SOBREIRA LOPES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 2.353.127,15. CNPJ CONTRATADA : 03.118.191/0001-89 PREMIER EVENTOS LTDA.

(SIDEC - 25/07/2014) 240013-00001-2014NE800009

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECÚRSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2014 - UASG 320004

Nº Processo: 48000000689201411.

INEXIGIBILIDADE N° 2/2014. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO LTDA -Objeto: Licenciamento de conteúdos noticiosos, consistente em informações jornalísticas (notícias) e informações políticas, financeiras e econômicas em tempo real para acesso à cobertura jornalística qualificada, em nível nacional e internacional, acerca dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, mercado de ações, além de indicadores econômicos, de inflação e do cenário internacional, doravante denominados simplesmente de "Conteúdo"-05 pontos de acesso do software "AE Broadcast". Fundamento Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Vigência: 23/07/2014 a 23/07/2015. Valor Total: R\$79.800,00. Fonte: 134032183 - 2014NE800440. Data de Assinatura: 23/07/2014.

(SICON - 25/07/2014) 320004-00001-2014NE800136